



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.514/2010

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a proceder doação de bens móveis (veículos automotores) para a Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT e dá outras Providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder a doação de 02 (*dois*) veículos automotores para a Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único. Os veículos de que tratam esta lei são os especificados a seguir:

- a) 01 (um) veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, cor branca, ano/modelo 2000/2000, de placa JZD-5126, chassi nº. 9BWDB15X6YT207242, Renavan nº. 737999594;
- b) 01 (um) veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6, cor branca, ano/modelo 2000/2000, de placa JZD-5226, chassi nº. 9BWDB15X4YT208079, Renavan nº. 737999667;

Art. 2º. Os bens de que trata o artigo anterior destinam-se a atender as fiscalizações atribuídas aos agentes da infância e juventude, contidas na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça (CNCGJ), no que atine a fiscalização das normas de prevenção e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Após ser formalizada, por meio de ato administrativo, a doação dos bens acima discriminados, serão os mesmos devidamente excluídos da relação de bens patrimoniais e do Balanço Anual do Executivo Municipal, para os devidos fins de direito.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2010.



MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

